



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

RESUMO DAS PORTARIAS

24.08.2020

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1440/20 - EXONERAR, A PEDIDO, FELIPE ARAÚJO PEDRO DA SILVA, matrícula 194.844 do cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE** - da Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1441/20 - EXONERAR, A PEDIDO, JOANA MARIA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, matrícula 195.953 do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA DIARISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1442/20 - EXONERAR, A PEDIDO, THIAGO SOUZA DE JESUS, matrícula 195.958 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1443/20 - EXONERAR, A PEDIDO, CATIA REGINA DE OLIVEIRA LUNA, matrícula 195.944 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1444/20 - EXONERAR, A PEDIDO, REINALDO FIALA DE OLIVEIRA, matrícula 196.016 do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE LEVE** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1445/20 - EXONERAR, A PEDIDO, FELIPE AUGUSTO SERAPHIM FERRARI, matrícula 195.294 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1448/20 - EXONERAR, A PEDIDO, JOÃO VITOR PEREIRA BARBOSA, matrícula 195.855 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1449 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO – LISTA ESPECIAL - PCD**, referência e grau 01-A – Tabela 39 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 20 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados:

CLASS	NOME	RG
1	SANDRA FERREIRA LOPES	33913594

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1450 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, referência e grau 01-A – Tabela 39 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 20 horas semanais, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
3	DANIEL GRIGOLETTO DE BIASE	52590004
4	RAILLA ARAUJO RODRIGUES	18307006
5	FABRICIO REIS GOMES DA SILVA	37508527
6	GABRIELA MEDEIROS FRANCO BORGES	37414219

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1446 / 2020 - DISPENSAR DO PONTO os servidores abaixo relacionados , para participação no curso “**CAPACITAÇÃO - METODOLOGIAS NOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM TEMPO DE PANDEMIA** ” , nos dias **09 e 10/09/2020.**

Aparecida do Carmo Jesus Vilarins Anduja	Psicóloga
Daphane Santos Coutinho	Assistente Social
Mario Enge Rodrigues	Psicólogo
Alberto Borges Valente Neto	Psicólogo
Fernanda Almeida Lira da Silva	Assistente Social
Silmara de Paulo	Assistente Social
Ingrid Bueno Alves	Psicóloga
Sara Marques de Azevedo Ruffo	Assistente Social
Silvia Cristina Taglianetti	Psicóloga
Marcia Marciana Favorim	Psicóloga
Inácio Barbosa Duarte	Gestor de núcleo
Juliane Cristine de Lima	Gestor de núcleo
Patricia Guizon Petroni Silva	Gestor de núcleo
Tania Regina dos Santos	Gestor de núcleo
KarenVanessa Gilbeler	Auxiliar de cuidador
Edna Fernandes Bueno Nicoletti	Cuidador
Adriane de Paula Rocha	Cuidador
Telma da Silva Nunes	Cuidador
Simone Lopes Xavier	Auxiliar de cuidador
Luciana Francisca Araujo dos Santos	Cuidador
Luciana Silva Mota	Cuidador
Miriã Almeida Santos	Auxiliar de cuidador
Natan Ernandes Decarle	Cuidador
Thaynara de Sousa Faria	Auxiliar de cuidador
Janaina Leal Braga	Cuidador
Michelle Vieira Santos Lima	Auxiliar de cuidador
Oswaldo Francisco da Silva Junior	Auxiliar de cuidador

Simone Bispo Martins

Cuidador

Valter dos Santos Junior

cuidador/Programa Operação Trabalho- Recomeçar

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1447/ 2020 - CESSAR a designação do Senhor **JOEL BATISTA DE JESUS – MATRÍCULA 157.460**, publicada através da portaria 1447/20 de 10/07/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 03ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
07º	6198344-6	32982636	MÉDICO VETERINÁRIO
08º	5952339-5	2004009249293	MÉDICO VETERINÁRIO

Osasco, 24 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Osasco

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**PROCESSO** nº. 03.120/2019**NOTA DE EMPENHO** nº 18354/2020**DL** nº. 35/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SS****CONTRATADA:** GLOBAL MIX DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**CNPJ:** 11.466.379/0001-46**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES DE INALAÇÃO**ASSINATURA:** 24/08/2020**VALOR:** R\$ 15.739,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**PRAZO:** 15 (QUINZE) DIAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **07.397/2020** - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR – HMAA**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br** – tendo em vista a alteração das especificações dos itens, fica alterada a abertura da licitação para o dia **08/09/2020 às 10h00min.**

Osasco, 24 de agosto de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.138/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES COMERCIAIS NA ESQUINA DAS RUAS MORADA DOS SONHOS E MARIA DOS ANJOS DA CONCEIÇÃO E REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA, LOCALIZADA NO JARDIM VICENTINA – OSASCO/SP.

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, bem como o Diretor do Departamento de Projetos e Obras da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 1.120/1.124 e 1.131/1.132, os quais deram embasamento à classificação, todos ao final nomeados, na sala de Licitações do Departamento Central de Licitações e Compras, localizado na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia 01/07/2020, das licitantes a saber: **M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.192.609/0001-80, no Valor Total Proposto de **R\$ 308.468,14** (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos); **M & G EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.632.324/0001-78, no Valor Total Proposto de **R\$ 248.880,00** (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais); **FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.009.784/0001-96, no Valor Total Proposto de **R\$ 298.696,22** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e **CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.044.392/0001-91, no Valor Total Proposto de **R\$ 287.419,54** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos. Primeiramente, cumpre esclarecer que de acordo com o **RELATÓRIO TÉCNICO** exarado pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano anexo às fls. 1.120/1.124, quando da análise das referidas propostas, restou consignado que a licitante **M & G EMPREENDIMENTOS LTDA.**, não apresentou a composição do BDI de 15,28% para equipamento e apresentou valores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

de mão de obra inferior ao piso salarial da classe do engenheiro júnior civil, para os seguintes serviços:

Código	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
231	Projeto executivo de estrutura em formato A1		un	1,0000000	1.481,76	1.481,76
	Coordenador de projetos	MÃO DE OBRA	H	1,0000000	53,75	53,75
	Engenheiro senior de civil	MÃO DE OBRA	H	1,5000000	84,63	126,95
	Engenheiro junior de civil	MÃO DE OBRA	H	2,1000000	35,68	74,93
	Projetista pleno - nível técnico	MÃO DE OBRA	H	7,7000000	38,34	295,22
	Desenhista pleno/cadista	MÃO DE OBRA	H	12,8402621	72,50	930,92
					MO com LS =>	1.481,76
				Valor do BDI =>	370,44	1.852,20
					Valor com BDI =>	1.852,20
232	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1		un	1,0000000	635,94	635,94
	Coordenador de projetos	MÃO DE OBRA	H	0,4000000	53,75	21,50
	Engenheiro senior de civil	MÃO DE OBRA	H	0,7000000	84,63	59,24
	Engenheiro junior de civil	MÃO DE OBRA	H	2,0000000	35,68	71,36
	Projetista pleno - nível técnico	MÃO DE OBRA	H	4,0000000	38,34	153,36
	Desenhista pleno/cadista	MÃO DE OBRA	H	4,5582759	72,50	330,48
					MO com LS =>	635,94
				Valor do BDI =>	158,98	794,92
					Valor com BDI =>	794,92
233	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1		un	1,0000000	709,08	709,08
	Coordenador de projetos	MÃO DE OBRA	H	0,5000000	53,75	26,88
	Engenheiro senior de civil	MÃO DE OBRA	H	3,6000000	84,63	304,67
	Engenheiro junior de civil	MÃO DE OBRA	H	5,9000000	35,68	210,51
	Projetista pleno - nível técnico	MÃO DE OBRA	H	1,0000000	38,34	38,34
	Desenhista pleno/cadista	MÃO DE OBRA	H	1,7749655	72,50	128,89
					MO com LS =>	709,08
				Valor do BDI =>	177,27	886,35
					Valor com BDI =>	886,35

Registra a Comissão que, a promoção de diligência representa importante instrumento concedido à Comissão de Licitação para sanar as lacunas que eventualmente surjam, permitindo à Comissão ou à Autoridade Superior julgar corretamente o certame. Nesse sentido, versa no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93:

“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. (grifo nosso)

A Comissão ressalta que a diligência somente se legitima se justificada e fundamentada no alcance do interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, sem que isso importe em contrariedade aos princípios licitatórios ou quebra da isonomia:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Lei 8666/93) (grifo nosso).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Insta salientar que em diversas oportunidades o Tribunal de Contas da União admitiu que a existência de erros materiais ou omissões na planilha de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, a fim de buscar pela proposta mais vantajosa para Administração. (**Acórdão 2.546/2015 – Plenário**). Assim, a Comissão, com fulcro no entendimento do TCU, realizou diligência junto a licitante, enviando e-mail, conforme fls. 1.125/1.126, nos quais solicitou esclarecimentos à licitante **M & G EMPREENDIMENTOS LTDA**. A proponente se manifestou ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 1.127/1.129, da seguinte forma:

“1 – No tocante a apresentação da composição do BDI utilizado para Equipamentos, correspondente a 15,28% apresentamos em anexo sua composição detalhada, conforme solicitado;

2 – No referente ao salário do engenheiro em valor menor que o piso salarial citado, vimos esclarecer que usamos como referência os valores para engenheiros com menos de 2 anos de registro profissional, caso de nosso engenheiro a ser designado para a obra objeto do certame, bem como esclarecer que esta contratação corresponde a contratação como profissional liberal autônomo, com menos incidência de encargos sociais, o que resulta em valores menores para seu custo total”

Após, autos remetidos à Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano, para emissão de **RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO**. De acordo com o **relatório técnico**, a Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano, às fls. 1.131, concluiu que aceita os esclarecimentos apresentados pela licitante. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, considerando a verificação da exequibilidade das propostas, por parte da área técnica da Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano às fls. 1.120, bem como embasada nos fundamentos do relatório técnico anexo às fls. 1.131/1.132, acerca das diligências realizadas, a Comissão verificou que nos relatórios técnicos emitidos pela Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Urbano, não foi demonstrado que as falhas apontadas nas propostas tornaram as mesmas manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, além disso a proposta é de valor global inferior



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ao orçamento estimado pela Administração. Ainda quanto aos valores de mão de obra inferior ao piso salarial, o TCU, no TC 012.584/2017-7, afirma:

“Então, uma composição de custo unitário de licitante que apresentasse valor de salário inferior ao piso da categoria não deveria ensejar a desclassificação da empresa, visto que o preço global de sua proposta poderia ser plenamente exequível [...]

nos certames objetivando a contratação de obras públicas, não há determinação legal que obrigue a Administração Pública a examinar as propostas dos licitantes para observar se estes consideraram nos seus preços as despesas com mão de obra decorrentes do cumprimento de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, devendo ser observadas as disposições dos arts. 48 e 44, §3º, da Lei 8.666/1993, bem como os critérios de aceitabilidade de preços e outros requisitos previstos no instrumento convocatório.

[...]

Enfatizo que não se está propondo o descumprimento de regras trabalhistas pela Administração, tampouco o desrespeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores. Friso apenas que o viés de exame de uma proposta em um certame não é o mesmo aplicável à fase de execução contratual nem abrange a análise de conformidade da proposta com diversas outras leis esparsas, que tratem de matéria estranha ao procedimento licitatório, tais como regras trabalhistas, ambientais, previdenciárias e tributárias. Isso não quer dizer que a empresa contratada possa executar o ajuste ao arripio dessas outras leis.

[...]

Igualmente impossível exigir que a contratada detenha informações ou assegure o cumprimento de obrigações trabalhistas de toda a cadeia de suprimentos da construção civil. A título de exemplo, não é possível exigir nenhuma ingerência da construtora sobre os funcionários do fabricante do cimento ou sobre a usina siderúrgica que produziu os vergalhões de aço utilizados na obra.

[...]

Dessa forma, a apresentação de uma composição de custo unitário pela empresa licitante contendo salários compatíveis com acordos ou dissídios trabalhistas não é condição suficiente para assegurar a exequibilidade do preço ofertado, pois o salário efetivamente praticado no futuro é incerto e poderá, inclusive, suplantiar os pisos dos referidos instrumentos de negociação coletiva. Ademais, os coeficientes de produtividade constantes das composições das licitantes podem não ser realistas, de maneira que o preço pode se demonstrar inexequível ainda que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

o salário declarado esteja acima do piso ou, em sentido contrário, que o preço seja exequível apesar de a remuneração informada dos trabalhadores se situar em patamar inferior ao piso salarial. ”

Portanto as razões apresentadas pela recorrente CONSTRUMEDICI não devem prosperar. Nesta esteira, a Comissão resolve proferir o seguinte **JULGAMENTO: CLASSIFICAR** em **1º Lugar: M & G EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.632.324/0001-78, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 248.880,00** (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta reais); em **2º Lugar: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 46.044.392/0001-91, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 287.419,54** (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos); em **3º Lugar: FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.009.784/0001-96, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 298.696,22** (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos); e em **4º Lugar: M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 67.192.609/0001-80, pelo Valor Total Proposto de **R\$ 308.468,14** (trezentos e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total proposto** a licitante: **M&G EMPREENDIMENTOS LTDA.** Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Ausentes eventuais recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

MEIRE REGINA HERNANDES
Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Suplente

Rosemarie Duwe Santos _____

Carmen Cecilia de Oliveira _____

Diretor do Departamento de Projetos e Obras – SEH DU

Eduardo Muzzolon _____

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prefeitura Municipal de Osasco**

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA SAS Nº 14 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta o Decreto nº 12.560, de 12 de Agosto de 2020 no âmbito da Secretaria de Assistência Social.

PAULO SARTORI, Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.560, de 12 de agosto de 2020, que dispõe sobre a retomada da jornada de trabalho presencial do grupo referido nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Os Servidores da Secretaria de Assistência Social enquadrados nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020, para os quais não seja possível a realização de teletrabalho, deverão retomar as atividades presenciais, exceto se houver recomendação médica em contrário.

§1º Se enquadram nos critérios para permanência em teletrabalho:

I – As servidoras enquadradas na alínea “a” do inciso III, do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020;

II – Os servidores enquadrados nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020; desde que, apresentem laudo médico no Apoio de Pessoal desta Secretaria, com recomendação para que não retorne as suas atividades laborais e exerça função que por sua característica permita a realização de teletrabalho.

III – As funções a que alude o inciso II são: assistente social, psicólogo, oficial administrativo, chefe de divisão, coordenador de programa, chefia administrativa e nutricionista.

§2º Os servidores pertencentes ao grupo de risco não elencados no inciso III deste artigo, e sem recomendação médica deverão retornar as atividades.

Art. 3º Na oportunidade do retorno ao trabalho presencial deverá ser apresentado formulário integrante do anexo único desta Portaria preenchido, ao apoio de pessoal da SAS.



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

Art. 4º Serão respeitados todos os protocolos sanitários vigentes quanto ao combate à propagação do Coronavírus (COVID-19), objetivando que o retorno às atividades seja seguro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PAULO SARTORI

Secretário de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

FORMULÁRIO – ANEXO ÚNICO

RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Nome: _____

Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Assistência Social, matrícula nº _____, cargo _____, declaro não ter recomendação médica contrária ao retorno das atividades presenciais de trabalho no âmbito da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Osasco.

Osasco, ____ de _____ de 2020.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Osasco

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA SAS Nº 15 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia membro da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social, a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 11.384/2016.

A Secretária de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal no 11.384/2016 regulamenta no âmbito do Município de Osasco o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal no 13.019/2014 e alterações;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal no 11.459/2017 preconiza a competência dos Secretários Municipais indicar os membros da Comissão de Seleção e Gestor da parceria, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições.

RESOLVE:

Nomear, para ser gestor das parcerias firmadas pela S.A.S. no âmbito da Assistência Social, em substituição da Portaria Interna nº 17, publicada no I.O.M.O. 1751 de 06 de Novembro de 2019, página 58 a seguinte servidora:

A Srta. Camila Juma Milan Pinaço, Assistente Social, servidora desta Municipalidade em cargo de provimento efetivo – Matrícula 195.496 sob o CPF 480.924.938-71 para gestora das parcerias firmadas pela SAS no âmbito da Assistência Social.

Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020 e entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SARTORI
Secretário de Assistência Social.

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DA CULTURA****PORTARIA INTERNA SC Nº. 015/2020**

CONSIDERANDO que neste momento a cidade de Osasco deverá manter a adoção de regras e recomendações que prestigiem o isolamento vertical, o distanciamento mínimo, a manutenção do uso obrigatório de máscara e regras de higienização, e as iniciativas para diluição da aglomeração no transporte público;

CONSIDERANDO o pronunciamento realizado pelo Vice-Governador do Estado de São Paulo prorrogando a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 12.560, de 12 de agosto de 2020; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 12.571, de 21 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º. O prazo da medida de suspensão de todas atividades da Secretaria de Cultura com atendimento presencial, fica prorrogado até o dia 07 de setembro de 2020.

Art. 2º. Os servidores da Secretaria da Cultura enquadrados nas alíneas “b” e “c” do inciso III, do Decreto nº. 12.392, de 17 de março de 2020, para os quais não seja possível a realização de tele trabalho, deverão retomar suas atividades presenciais, exceto e houver recomendação médica em contrário.

- I- Os servidores que possuem recomendação médica para afastamento, enquadrados no grupo de risco de vida devido ao COVID-19, deverão apresentar em até 10 (dez) dias documentação comprobatória com exposição dos motivos.
- II- As Diretorias, após tomarem ciência dos relatórios médicos, deverão enviá-los ao Apoio de Pessoal desta SC com identificação e contato do servidor para providencias juntos à Secretaria de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA CULTURA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de orientações e medidas determinadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Osasco para enfrentamento da pandemia.

EDER ALBERTO RAMOS MAXIMO

Secretário da Cultura

EDER ALBERTO RAMOS MAXIMO
Secretário da Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA INTERNA Nº 45/2020**

Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020 e dá outras providências.

JOSÉ TOSTE BORGES, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.494, de 10 de junho de 2020 alterado pelo Decreto nº 12.499, que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal em especial as dinâmicas internas relativas a cada Secretaria;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.571, de 21 de agosto de 2020, que prorroga a medida de quarentena que trata o Decreto nº 12.399, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 15/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e excepcionais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 28/2020, que dispõe sobre a Organização para as Atividades Pedagógicas Remotas dos Supervisores, Assistentes Técnicos Pedagógicos, Gestores, Docentes e demais Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 40/2020, que dispõe sobre a retomada gradual das atividades e atendimento ao cidadão no âmbito das unidades educacionais municipais e nos órgãos administrativos da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria Interna nº 44/2020 que prorroga as medidas adotadas no Decreto nº 12.399 e nas Portarias da Secretaria de Educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam mantidas as medidas adotadas na Portaria Interna nº 15/2020, na Portaria Interna nº 28/2020, na Portaria Interna nº 40/2020 e na Portaria Interna nº 44/2020 até o **dia 7 de setembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de demais medidas que vierem a ser necessárias.

Osasco, 24 de agosto de 2020

José Toste Borges

Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Educação

Portaria Interna

SE 046/2020

Considerando o Processo Administrativo nº 32.675-19, referente à Contratação de Empresa Especializada Programa Eu Tenho Futuro, José Toste Borges, Secretário de Educação do município de Osasco, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve:

1º Criar a Comissão Técnica de Avaliação de Licitação, composta pelos seguintes Servidores:

Hesfrânia Cruz de Carvalho – Matricula 80.793

Alessandra Bianca Cornaglia – Matricula 32.879

Alex Soares de Oliveira – Matricula 109.232

Art. 2º - Publique-se

Art. 3º - Dar ciência aos interessados

Art. 4º - Junte-se ao Processo Administrativo nº 32.675-19

Atenciosamente,

José Toste Borges

- Secretário/SE -

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007426/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, parágrafo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, nos termos do artigo 23, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93, C/C o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 9.412/2018 autorizo o pagamento indenizatório, em face da empresa **EMPREISERVICE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.216.703/0001-01, pelo valor total de **R\$ 30.439,98 (trinta mil, quatrocentos e trinta e nove mil reais, e noventa e oito centavos)**, devido a aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado na Unidade Básica Helena Marrey – UBS Rochdalle.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 24 de agosto de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12200/20
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Instituição Lar Vicentina Imaculada Conceição, estabelecida na Rua Pedro Furlan, 168 – Umuarama – Osasco/SP, inscrita no CNPJ 08.933.601/0001-69, pelo valor total de R\$ 68.242,27 (Sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos), referente ao período de Janeiro a Março de 2.020.

Osasco, 24 de agosto de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

AO COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO INDEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: LIBRA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Avenida Edmundo Amaral, 111 – Jardim Piratininga - Osasco.

CNPJ/CPF: 07.943.267/0001-61

Atividade: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Nº Protocolo: 000.966/2011

Data do Indeferimento: 08/07/2020

Responsável Legal: Deomedes José M. Junior

Responsável Técnico: Andressa Aparecida Santos Rodrigues

CEVS Nº: N/C

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: JOSUÉ GOMES DA SILVA

Endereço: Rua Manoel Gomes Figueira, 205 – Jardim das Bandeiras - Osasco.

CNPJ/CPF: 083.106.168-56

Atividade: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas.

Nº Protocolo: 017.724/2011

Data do Indeferimento: 08/07/2020

Responsável Legal: Josué Gomes da Silva

Responsável Técnico: N/A

CEVS Nº: N/C

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: MARION DROGARIA & PERFUMARIA LTDA EPP

Endereço: Avenida das Esmeraldas, 706 – Jardim Mutinga - Osasco.

CNPJ/CPF: 15.703.638/0001-66

Atividade: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 027.627/2012

Data do Indeferimento: 08/07/2020

Responsável Legal: Marina da conceição de Souza

Responsável Técnico: Weiberth Duarte Nogueira de Sá

CEVS Nº: N/C

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA

Endereço: Avenida das Comunicações, 265 – Módulos B-5/ B-6 – Parque Industrial Anhanguera - Osasco.

CNPJ/CPF: 53.237.962/0026-83

Atividade: 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de cargas.

Nº Protocolo: 007.891/2012

Data do Indeferimento: 08/07/2020

Responsável Legal: Rejane Filadelfi Cabral

Responsável Técnico: Roseli Gomes Bernardo Cruz

CEVS Nº: N/C

Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: KYARA COSMÉTICOS LTDA ME
Endereço: Avenida Benedito Alves Turíbio, 1187 – Padroeira - Osasco.
CNPJ/CPF: 15.002.630/0001-72
Atividade: 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Nº Protocolo: 012.951/2012
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Fidélis Sancho Ribeiro
Responsável Técnico: N/A
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local, devido à mudança de município.

Razão Social: AZURITA PRODUTOS NATURAIS LTDA EPP
Endereço: Avenida dos Remédios, 619 – Vila dos Remédios - Osasco.
CNPJ/CPF: 05.004.900/0001-20
Atividade: 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Nº Protocolo: 026.079/2011
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: André Rieger
Responsável Técnico: N/A
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: VMX PERFUMES E COSMETICOS LTDA - ME
Endereço: Rua Antônio Agu, 300 – Loja 137 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 09.612.499/0001-62
Atividade: 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Nº Protocolo: 003.301/2011
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Vinícius de Albuquerque Maranhão
Responsável Técnico: Vinícius de Albuquerque Maranhão
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: DANIELE DE OLIVEIRA MACHADO - ME
Endereço: Avenida Clovis Assaf, 271 - Conceição - Osasco.
CNPJ/CPF: 10.973.424/0001-96
Atividade: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 037.968/2011
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Daniele de Oliveira Machado
Responsável Técnico: Daniele de Oliveira Machado
CEVS N°: 353440110-477-000415-1-3 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: BEUTY CARE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA EPP
Endereço: Rua Santa Rita de Cássia, 88 – Km 18 - Osasco.
CNPJ/CPF: 14.056.747/0001-76
Atividade: 47.72-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
Nº Protocolo: 048.663/2011
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Regiane Batista de Souza
Responsável Técnico: N/A
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local, devido à mudança de município.

Razão Social: DANIELE DE OLIVEIRA MACHADO - ME
Endereço: Avenida Clovis Assaf, 271 – Conceição - Osasco.
CNPJ/CPF: 10.973.424/0001-96
Atividade: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 003.071/2011
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Daniele de Oliveira Machado
Responsável Técnico: Daniele de Oliveira Machado
CEVS Nº: 353440110-477-000415-1-3 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: ESMERO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
Endereço: Rua Pirapora do Bom Jesus, 149 - Vila Menk - Osasco.
CNPJ/CPF: 07.985.424/0001-00
Atividade: 49.30-2/02 – Transporte rodoviário de cargas
Nº Protocolo: 027.783/2011
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Edmilson Ferreira dos Santos
Responsável Técnico: Elizene Batista Mandes
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local

Razão Social: BLUE CROSS EMPRESA DE APOIO MEDICO LTDA
Endereço: Rua Doutor Antonio Jose Luciano, 250 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 21.161.412/0001-83
Atividade: 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Nº Protocolo: 025.837/2014
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Alcides Sergio Martins Vara
Responsável Técnico: Julio Cesar do Nascimento Martins
CEVS Nº: 353440110-863-000550-1-8 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local, devido à mudança de endereço.

Razão Social: ELAINE CRISTINA ANTUNES LISBOA
Endereço: Avenida Yara, 517 – Sala 64 – Vila Yara - Osasco.
CNPJ/CPF: 297.889.558-60
Atividade: 86.50-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise.
Nº Protocolo: 000.356/2017
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Elaine Cristina Antunes Lisboa
Responsável Técnico: Elaine Cristina Antunes Lisboa
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: BLUE CROSS EMPRESA DE APOIO MEDICO LTDA
Endereço: Rua Eloy Candido Lopes, 294 – 2º Andar – 3º Andar - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 21.161.412/0001-83
Atividade: 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Nº Protocolo: 002.848/2018
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Julio Cesar do Nascimento Martins
Responsável Técnico: Julio Cesar do Nascimento Martins
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: JULIANA AYRES BISPO SALES - ME
Endereço: Rua Alvares de Azevedo, 31 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 26.623.127/0001-50
Atividade: 96.02-5/01 – Cabeleireiros, manicure e pedicure.
Nº Protocolo: 001.893/2018
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Juliana Ayres Bispo Sales
Responsável Técnico: Juliana Ayres Bispo Sales
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: FABIANO WILSON XAVIER
Endereço: Avenida Antonio Carlos Costa, 181 – Térreo 177 – Bela Vista - Osasco.
CNPJ/CPF: 26.939.532/0001-82
Atividade: 96.09-2/06 – Serviços de tatuagem e colocação de piercing.
Nº Protocolo: 003.477/2018
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Fabiano Wilson Xavier
Responsável Técnico: Fabiano Wilson Xavier
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: ANTONIA REJANE SOUSA PEREIRA
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 257 – Sala 31 – Andar 3 – Anexo – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 29.244.228/0001-09
Atividade: 96.02-5/01 – Cabeleireiros, manicure e pedicure .
Nº Protocolo: 004.384/2018
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Antonia Rejane Sousa Pereira
Responsável Técnico: Antonia Rejane Sousa Pereira
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: ESTUDIO DA SOMBRANCELHA SHOPPING UNIÃO OSASCO LTDA ME
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1400 – Loja 217 – Vila Yara - Osasco.
CNPJ/CPF: 26.226.658/0001-00
Atividade: 96.02-5/02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.
Nº Protocolo: 004.798/2018
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Antônia Edaulicia Alves Rocha
Responsável Técnico: Ticiania Figueiredo Garrido Carmona
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: SILENE BRUNELLI VEGA
Endereço: Rua Machado de Assis, 813 – Sala 1011 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 083.639.888-20
Atividade: 86.90-9/03 – Atividades de acupuntura.
Nº Protocolo: 002.294/2017
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Sileni Brunelli Vega
Responsável Técnico: N/A
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: ANILDA FONSECA
Endereço: Avenida Hilário Pereira de Souza, 406 – Torre 1 – Sala 1811 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 946.359.008-00
Atividade: 86.50-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise.
Nº Protocolo: 005.065/2017
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Anilda Fonseca
Responsável Técnico: Anilda Fonseca
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: ANTÔNIA DE FÁTIMA GOMES FORTALEZA
Endereço: Rua Antônio Agú, 1253 – Sala 1 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 042.204.748-11
Atividade: 86.50-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise.
Nº Protocolo: 023.822/2017
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Antônia de Fátima Gomes Fortaleza
Responsável Técnico: Antônia de Fátima Gomes Fortaleza
CEVS Nº: 3534440110-865-000201-1-7 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: MEDICINA EVOLUÇÃO LTDA
Endereço: Rua São Luiz, 65 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 29.400.430/0001-82
Atividade: 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Nº Protocolo: 006.416/2018
Data do Indeferimento: 08/07/2020
Responsável Legal: Marlene Scidneia Vieira Barros
Responsável Técnico: Antônio Paulo de Barros
CEVS Nº: 3534440110-863-001411-1-9 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: SIMONE CORREIA MARCELINO COSTA
Endereço: Rua Benedito Soares Fernandes, 104 – Sala 02 – Vila Yara - Osasco.
CNPJ/CPF: 083.785.018-50
Atividade: 86.50-0/02 – Atividades de Profissionais da Nutrição.
Nº Protocolo: 002.784/2017
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Simone Correia Marcelino Costa
Responsável Técnico: Simone Correia Marcelino Costa
CEVS N°: 353440110-865-000194-1-0 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: JENIFFER SANTOS GELAMO MICROPIGMENTAÇÃO E ESTÉTICA - ME
Endereço: Avenida Dionysia Alves Barreto, 500 – Loja 02 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 28.924.334/0001-70
Atividade: 96.02-5/02 – Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza.
Nº Protocolo: 021.805/2017
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Jeniffer dos Santos Gelamos
Responsável Técnico: N/A
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: PORTO SEGURO CENTROS MEDICOS LTDA
Endereço: Rua Padre Damaso, 363 – 365 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 19.100.352/0002-28
Atividade: 86.30-5-02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
Nº Protocolo: 021.157/2017
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Lene Araujo de Lima
Responsável Técnico: Juliano Henrique de Oliveira Naliato
CEVS N°: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: ARIANA CHRISTOFARO FERNANDES
Endereço: Rua Antônio Agu, 1145 – Sala 06 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 344.236.468-03
Atividade: 86.50-0/03 – Atividades de Psicologia e Psicanálise.
Nº Protocolo: 007.463/2018
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Ariana Christofaro Fernandes
Responsável Técnico: Ariana Christofaro Fernandes
CEVS N°: 3534440110-865-000236-0-4 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: LUCIMARA MONTEMAGNI
Endereço: Rua Antônio Agu, 1253 – Sala 5 A - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 46.523.171/0001-04
Atividade: 86.50-0/06 – Atividades de Fonoaudiologia.
Nº Protocolo: 023.910/2017
Data do Indeferimento: 10/07/2020
Responsável Legal: Lucimara Montemagni
Responsável Técnico: Lucimara Montemagni
CEVS N°: 353440110-865-000200-1-0 - Estabelecimento
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: JR PLUS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
Endereço: Rua Eloy Cândido Lopes, 355 – Sala 11 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 29.618.586/0001-34
Atividade: 86.40-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia.
Nº Protocolo: 005.151/2018
Data do Indeferimento: 18/07/2019
Responsável Legal: José Amarildo Leandro Couto
Responsável Técnico: Mauricio Bezerra Damaceno
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: LEMI OPTICA LTDA
Endereço: Avenida General Pedro Pinho, 961 – Pestana - Osasco.
CNPJ/CPF: 22.094.043/0001-16
Atividade: 47.74-1/00 – Comércio varejista de artigos de ótica .
Nº Protocolo: 024.120/2015
Data do Indeferimento: 08/11/2019
Responsável Legal: Maria Fátima Silva
Responsável Técnico: Celso Rogério
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Razão Social: DEVANAILS ESMALTERIA EIRELI ME
Endereço: Rua Anselmo Pedro Medeiros, 16 – Vila Campesina - Osasco.
CNPJ/CPF: 23.672.194/0001-77
Atividade: 96.02-5/01 – Cabeleireiros, manicure e pedicure.
Nº Protocolo: 029.814/2015
Data do Indeferimento: 08/11/2019
Responsável Legal: Vitor Hugo Strumiello de Oliveira
Responsável Técnico: N/A
CEVS Nº: N/C
Tipo de Indeferimento: Encerramento de atividades no local.

Osasco, 27 de julho de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretario de Saúde

CONTROLADORIA INTERNA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
CONTROLADORIA INTERNA

Interessado: Controladoria Interna

Assunto: Aquisição de Licença de Uso de Software para elaboração e desenvolvimento de vídeos – Processo 9425/2020

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo em referência e parecer jurídico, Autorizo a aquisição direta, mediante dispensa de licitação, de licença de software de plataforma online para elaboração e desenvolvimento de vídeos de animação de fácil assimilação, em favor da empresa GoAnimate Inc. na estimativa do valor de R\$ 4.355,00 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), pelo período de 12 meses a contar da data da aquisição.

Publique-se, e a seguir encaminhe para a Controladoria Interna para providências.

Cintia Mendes Moreira
Controladora
Controladoria Interna

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,

Fica Retificada as Portarias abaixo, revogando a publicação do dia 21.08.2020:

Portarias: 238/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a CRISPIM DE OLIVEIRA, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Ajudante Geral matrícula da PMO nº 20.263, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, "a" e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 4925/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 30.08.2020.

Portarias: 244/2020

Aposentadoria por Idade a MARCOS ANTONIO ANDRADE servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Atendente 133.329, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, "b" e §§ 3º e 8º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5988/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em 24.08.2020.

INDEFERIMENTO:

Processo nº 6196/2019

Interessado: ARI RANDO – matrícula 68.257

Requer o Sr. Ari Rando Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, que em 17.08.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Processo nº 0653/2020

Interessado: SUELI APARECIDA FERNANDES BOTELHO – matrícula 37.805

Requer o Sr. Ari Rando Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, que em 20.08.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Osasco, 24 de agosto de 2020

Francisco Cordeiro da Luz
IPMO